



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

LEI Nº 570/2004, de 29 de dezembro de 2004.

Denomina rua “ELVIRO ELOI DOS SANTOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua **Elviro Eloi dos Santos** a via que tem início na passarela indo até a rua Carmo Chagas, no sentido Norte/Sul.

Art. 2º - No sentido Leste/Oeste a referida via localiza-se após a rua Manoel Antônio Filho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 29 de dezembro de 2004.


GALBE MAIA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN,
no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei
nº 570/2004, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 29 de
dezembro de 2004.


GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal